



ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026

DISPENSA Nº 21/2026

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à Dispensa de Licitação, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 e o Aviso de Dispensa nº 21/2026.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, verificou-se o protocolo de duas propostas, uma protocolada na Prefeitura da empresa **NOVA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.463.641/0001-21 e outra entregue via e-mail na data de 09 de março de 2026 às 12:52, da empresa **AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.189.832/0001-69. A proposta da empresa da empresa **NOVA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.463.641/0001-21, foi a proposta mais vantajosa, no entanto, ao verificar a conformidade da proposta com o descritivo exigido no instrumento convocatório foi realizada diligência da Ficha Técnica no site da fabricante, o qual gerou dúvida em relação sistema de injeção de combustível, ou seja, se há ou não necessidade de bombeamento manual do combustível.

Item	Nova Produções	AGRELI MÁQUINAS
Roçadeiras a gasolina, para uso profissional; Potência: mínima 1.4 kW / 1.9 cv. Cilindrada: mínima 29.8 cm ³ . Capacidade do tanque de combustível: mínimo 0.58 L. Peso: 7.4 kg (sem combustível e sem lâmina). Rotação máxima: 12.500 rpm. Rotação lenta: 2.800 rpm. Equipamento novo e em perfeito estado de conservação.Possuir sistema de partida que não exija bombear combustível manualmente . Acompanhar o equipamento kit de acessórios padrão (se aplicável): lâmina 3 pontas, protetor de lâmina, óculos de proteção, etc. Manuais de operação e manutenção em português.Garantia do fabricante.	10.995,00	12.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Dando continuidade ao certame, foi solicitado da empresa **NOVA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.463.641/0001-2, o manual de operação e ficha técnica que possibilite a verificação do sistema de injeção de combustível, ou seja, que demonstre a necessidade ou não de bombeamento manual do combustível no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação expedida via e-mail. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Priscilla Ferreira Teodoro Ribeiro
Agente de Contratação

Eduardo Brendaw Gomes
Equipe de Apoio

Michelle Urias Silva
Equipe de Apoio



ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026

DISPENSA Nº 21/2026

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA DE USO PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à Dispensa de Licitação, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026 e o Aviso de Dispensa nº 21/2026.

Após a realização das diligências necessárias para a verificação das especificações técnicas dos produtos apresentados, a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio procedeu à análise detalhada da documentação e das características dos itens ofertados pelos licitantes.

Conforme constatado na avaliação técnica realizada, verificou-se que ambos os produtos apresentados não atendem ao requisito relativo ao sistema de não de bombeamento manual do combustível, condição expressamente prevista nas especificações do edital.

Dessa forma, considerando que o referido requisito constitui exigência técnica obrigatória para o atendimento do objeto licitado, conclui-se que os produtos ofertados não se encontram em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Em razão do não atendimento às exigências técnicas previstas no edital, as propostas apresentadas **não foram classificadas**, por não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para o certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Priscilla Ferreira Teodoro Ribeiro
Agente de Contratação

Eduardo Brendaw Gomes
Equipe de Apoio

Michelle Urias Silva
Equipe de Apoio